LEI Nº. 1.428, DE 07 OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 1.027, de 26 de março 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 18** Os Diretores de Escolas e Diretores de Centros de Educação Infantil, como também os Coordenadores Pedagógicos Escolares, serão nomeados pelo Chefe do Executivo municipal, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 17 desta Lei, após processo de seleção simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os critérios e métodos de seleção e provimento dos cagos referidos neste artigo serão regulamentados pelo Chefe do Executivo municipal." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 19 da Lei nº 1.027, de 26 de março 2010, bem como os arts. 24 à 31 da Lei nº 1.253, de 28 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 07 de outubro de 2022.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.428, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**, que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 07 de outubro de 2022 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 07 de outubro de 2022.

MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE